



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

EDITAL Nº 003/2020 – FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SANTA MARIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS**, inscrita no C.N.P.J. de nº. 88.488.366/0001 – 00, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, por meio da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Sra. Rose Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que tratam sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SANTA MARIA** que tem por objeto a seleção de projetos culturais, de caráter continuado, vinculados a espaços culturais de Santa Maria.

1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A aplicação dos recursos da referida Lei, contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Santa Maria, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando-se a Orquestra Sinfônica de Santa Maria, o Theatro Treze de Maio, o Museu de Arte de Santa Maria – MASM, e os eventos culturais Feira do Livro, Tertúlia, Festival de Inverno de Vale Vêneto, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como “Cidade Cultura”. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais, de caráter continuado, vinculados a espaços culturais, e que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos) que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania.

2.1.1. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer um montante de **R\$ 566.388,17 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais com dezessete centavos)** para o Edital FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SANTA MARIA.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado no projeto selecionado.

2.4. A seleção dos projetos não obriga a Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer a formalizar imediatamente os contratos, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2.5. O presente EDITAL financiará **24 (vinte e quatro)** projetos culturais no valor de até **R\$ 23.599,50** (vinte e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) que prevejam atividades e/ou ações culturais permanentes durante, no mínimo, **04 (quatro)** meses nas dependências de seu espaço cultural e/ou em outro ambiente que julgar adequado.

2.5.1. Para efeito deste edital, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

2.6. É vedada a aplicação de recursos deste edital:

I - em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital; e

II - em projetos que beneficiem, exclusivamente, o proponente do projeto.

2.7. Serão selecionados os **24 (vinte e quatro)** projetos culturais que obterem a maior pontuação conforme critérios estabelecidos no item 7.5 deste edital.

2.7.1. Será assegurada a cota de 07 (sete) projetos para produtores culturais e/ou artistas negros, indígenas ou LGBTQI+.

2.7.1.1. Do total da cota estabelecida, será contemplado, no mínimo, 02 (dois) projetos para produtores culturais e/ou artistas negros, 02 (dois) projetos para produtores culturais e/ou artistas indígenas e 02 (dois) projetos para produtores culturais e/ou artistas LGBTQI+.

2.7.1.2. Será assegurada a cota de 07 (sete) projetos para proponentes Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

2.7.1.3. Os proponentes Pessoa Jurídica sem fins lucrativos que forem selecionados receberão a certificação de Ponto de Cultura pelo Município de Santa Maria.

2.7.1.4. No caso de não preenchimento da cota, ou de preenchimento parcial, os valores remanescentes serão destinados aos projetos culturais suplentes na classificação geral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, desde que sejam representantes legais do espaço cultural a qual se destina o projeto ou indicado pelo espaço cultural para inscrever o projeto, através de carta de anuência ou declaração (no caso de coletivos de artistas) assinada por todos os membros.

3.1.1. A carta de anuência ou declaração citadas no item anterior deverão ser enviadas junto com o ANEXO I, no momento da inscrição, em arquivo separado.

3.2. O projeto cultural deverá ser realizado nas dependências do espaço cultural da qual se destina o projeto e/ou no ambiente em que o proponente julgar adequado, dentro dos limites da cidade de Santa Maria.

3.3. O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Santa Maria e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município, comprovadamente, a pelo menos 2 (dois) anos.

3.4. O projeto cultural selecionado deverá iniciar sua realização após o término do período pandêmico e/ou de estado de calamidade pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

3.5. O projeto cultural deverá prever ações de pré-produção (preparação), produção (execução) e divulgação.

3.5.1. A etapa de produção (execução) deverá prever atividades regulares durante, no mínimo, 04 (quatro) meses.

3.6. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

3.7. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- d) Contratados da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
- e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- g) Que tenham prestação de contas reprovadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Santa Maria;
- h) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

3.8. É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria;
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer;
- e) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

3.9. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto.

3.9.1. Constatado este fato, a Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

3.10. É vedada a inscrição de mais de um projeto destinado a um mesmo espaço cultural.

3.11. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia **05 de outubro de 2020** e encerram-se às 23h59min do dia **21 de outubro de 2020**, exclusivamente por e-mail para o endereço: fomentoespacosculturais@gmail.com.

4.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **“INSCRIÇÃO e NOME DO PROJETO CULTURAL”**.

4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

4.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I, **em formato PDF**.

4.4. O envio da inscrição do projeto cultural será compreendida como a ASSINATURA do proponente no formulário de apresentação do projeto ANEXO I.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. No formulário de apresentação do projeto ANEXO I (**em formato PDF e devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir, as seguintes informações e documentos:

5.1.1. Currículo e/ou portfólio **do proponente** com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

5.2. As **pessoas físicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:

5.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do proponente).

5.2.1.1. No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído no ANEXO I, **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará **definitivamente eliminado** do edital.

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

5.3. As **pessoas jurídicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:

5.3.1. Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso.

5.3.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal;

5.4. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

5.5. Documentos e informações **específicas** que devem ser incluídas no ANEXO I, conforme o **perfil de cada projeto**:

a) Projetos envolvendo produção audiovisual:

Ficção – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos das 03 primeiras cenas, não decupado, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;

Documentário – Pré-roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;

Animação – Storyboard com previsão de traço e enquadramentos, acompanhados de diálogo e textos completos;

Finalização – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos, não decupado, e link do endereço onde o material captado está armazenado; **Mostra e/ou Festivais** – Relação de no mínimo 80% das obras a serem apresentadas na programação,

com ficha técnica, sinopse, carta de ciência de participação e carta de cedência para a veiculação do filme. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, Regulamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição; especificação se irá concorrer à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o evento.

b) Projetos envolvendo música, hip-hop e/ou rap:

Produção de CD – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube.

DVD – Concepção artística da direção geral; especificação de mídia em que será filmada; relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube.

Espectáculo – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através de envio do link no youtube;

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 80% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica, letra das obras, quando não instrumentais; No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

c) Projetos envolvendo curso, oficina ou workshop:

Conteúdo programático, critério de seleção e número mínimo para participantes.

Conteúdo Programático: área de conhecimento que será abordado, projeto pedagógico/ plano de execução com previsão do número de ações e carga horária.

d) Projetos envolvendo Artes Cênicas:

Espectáculo de Circo – Concepção do espetáculo; especificação se irá concorrer à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço e/ou terreno de onde acontecerá o espetáculo.

Espectáculo de Teatro – Texto e concepção do espetáculo. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado roteiro de cenas; especificação se irá concorrer à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o espetáculo.

Concepção do Espectáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 80% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse, termo de ciência de participação e adequação logística na previsão orçamentária, no caso de serem espetáculos de outras cidades e/ou estados. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição, especificação se irá concorrer à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o evento.

e) Projetos envolvendo dança:

Concepção do espetáculo,

especificação se irá concorrer à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o espetáculo.

Concepção do Espectáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

f) Artes Visuais:

Foto(s) da(s) obra(s) anexada(s) com descritivo de título, materiais utilizados e dimensões, arquivo com imagens e indicação de link no caso de arte eletrônica e digital; croqui do projeto de montagem das obras observando a planta do espaço expositivo pretendido. No caso de catálogos: Plano de distribuição dos catálogos.

g) Livro:

Especificação gráfica; *no mínimo* 1/3 do texto; sinopse com estrutura narrativa e descrição dos personagens (para obras de *ficção ou drama*) ou concepção artística e de narrativa (obras de *poesia ou ensaio*); Livro com mais de 5 imagens: anexar layout digitalizado, ou informar o link com o endereço onde o projeto do livro está armazenado, ou justificar a ausência do anexo.

Especificação gráfica da publicação: informações sobre a qualidade do papel, gramatura, número de cores e imagens, dimensões (capa e miolo) e número de páginas.

5.6. Anexos opcionais:

São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto.

5.7. Todas as taxas e custos referente à **direitos autorais, ECAD e SBAT** são de única e exclusiva responsabilidade do proponente e poderão estar previstas na planilha orçamentária do projeto.

6. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA

6.1. Todas as atividades, ações e/ou produtos resultantes do projeto deverão ser disponibilizados de forma **GRATUITA PARA AO PÚBLICO**.

6.2. O proponente *poderá* incluir no projeto uma atividade promoção da acessibilidade junto a pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais.

6.2.1. A atividade descrita no item 6.2 é opcional para o proponente.

6.2.2. O proponente que incluir a atividade descrita no item 6.2 receberá a bonificação de 03 até 10 pontos na seleção final.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:

- I) Habilitação;
- II) Análise de Mérito;
- III) Seleção Final.

7.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela SMCEL.

7.2.1. Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

7.2.2. Serão **inabilitados** na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5 do edital conforme o perfil de cada projeto;
- b) projetos manuscritos;
- c) projetos incompletos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

- d) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- e) apresentem em sua planilha financeira, despesas relacionadas com alimentação; aquisição de terrenos, imóveis ou veículos automotores e acessórios; construção, conservação, reforma ou benfeitorias de bens imóveis; aquisição de instalações comerciais;
- f) apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, como por exemplo: despesas diversas, despesas administrativas, verba extra, material de expediente, gastos com gráfica entre outros;
- g) apresentem em sua planilha financeira erro de cálculo superior a 5% do valor total do projeto;
- h) não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

- a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **02 (dois)** dias corridos para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos INABILITADOS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail fomentoespacosculturais@gmail.com
- b) Os recursos serão apreciados pela SMCEL, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;
- c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso **DEFERIDO** podará ter o seu projeto diligenciado, em prazo a ser estipulado pela SMCEL, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
- d) O não cumprimento, por parte do proponente, do que trata a letra anterior, o projeto será considerado **INABILITADO** definitivamente;
- e) Os motivos da **INABILITAÇÃO** elencados no item 7.2.2. são **IRRECORRÍVEIS**.

7.4. Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Julgadora.

7.4.1. A Comissão Julgadora será formada por membros indicados pela SMCEL e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

7.5. Para a etapa de análise de mérito e seleção final dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	5	8	10	30 PONTOS
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	
2	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Impacto Artístico-cultural	0	4	8	11	15	30 PONTOS
B	Universo de abrangência (público)	0	4	8	11	15	
3	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Análise Currículo	0	6	10	16	20	30 PONTOS
B	Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	
4	ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		0	3	5	8	10	10 PONTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

5	ACESSIBILIDADE CULTURAL (previsão de atividades voltadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais) – BONIFICAÇÃO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA - BONIFICAÇÃO
		0	3	5	8	10	10 PONTOS
TOTAL							110 PONTOS

7.5.1. Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela **recomendação ou não recomendação** do projeto.

7.5.1.1. Somente poderá ser selecionado o projeto cultural que alcançar, no mínimo, duas recomendações.

7.5.1.2. O projeto que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado do certame.

7.5.1.3. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar, **no mínimo**, 15 pontos no critério **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA**, 15 pontos no critério **EFEITO MULTIPLICADOR E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**, 15 pontos no critério **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE** e 05 pontos no critério **ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA**.

7.6. Na Seleção Final, das 04 (quatro) avaliações de cada projeto, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta, sendo somadas as duas notas restantes.

7.6. Serão selecionados os projetos que obterem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 7.6).

7.6.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA**;

b) Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**;

c) Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**;

d) Maior pontuação no quesito **ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA**;

e) Maior pontuação no quesito **ACESSIBILIDADE CULTURAL**.

7.7.2. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8.2. A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe recurso.

9. DO REPASSE DOS VALORES

9.1. No caso de projeto selecionado, os contemplados deverão enviar para o email fomentoespacosculturais@gmail.com, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, comprovante de conta bancária específica para execução do projeto.

9.1.2. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista

9.2. O pagamento será realizado em parcela única.

9.3. Para o repasse dos recursos correspondente aos projetos selecionados, será firmado Contrato, nos termos da minuta em anexo, com as pessoas físicas e/ou jurídicas contempladas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

neste edital.

9.3.1 Após a assinatura do contrato pelo Prefeito, o proponente do projeto selecionado terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para assinar do contrato.

9.4. O proponente que não cumprir o prazo estabelecido no item 9.1 e 9.3.1., poderá ter seu projeto eliminado, oportunizando o chamamento de projetos suplentes, conforme ordem de classificação.

9.5. Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato e após o depósito do recurso em conta bancária.

9.6. Os gastos deverão ser executados, exclusivamente, na realização das metas previstas no projeto cultural.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

b) Prever, na execução do projeto, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas do projeto;

c) Responsabilizar-se pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica, registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional e ISBN, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;

d) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

e) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

f) Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

g) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

h) Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;

i) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;

j) Submeter à análise e aprovação da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, toda proposta de veiculação da identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria devendo ser enviada para o endereço eletrônico: fomentoespacosculturais@gmail.com

k) Encaminhar o Relatório Final, referente à execução do projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer;

l) Guardar as notas fiscais e/ou recibos de profissional autônomo, referentes às despesas da execução do projeto, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;

m) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto;

n) Comunicar à Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

10.2. Compete à Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer:

a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

Edital;

- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o projeto selecionado e com o estabelecido no Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o projeto selecionado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;
- b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santa Maria para realização do projeto, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

11.2. Caso o projeto não seja executado em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

11.3. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

11.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. As alterações somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.

11.3.2 No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

11.3.3. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

11.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer.

11.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelos telefones (55) 3921-7255 / 3921-7250

11.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- I – Modelo de Formulário de Apresentação dos Projetos Culturais;
- II – Modelo de Formulário para interposição de recurso;
- III – Minuta Contratual.

Município de Santa Maria/RS, aos .02..... dias do mês de outubro de 2020.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

EDITAL Nº 003/2020

FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SANTA MARIA

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____

Nome do Espaço Cultural no qual se destina o projeto:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

RG:	Orgão Expedidor:
Nome do Responsável: <i>(somente em caso de Pessoa Jurídica)</i>	
E-mail:	
Assinale uma das declarações abaixo (somente no caso de proponente negro, indígena ou LGBTQI+):	
<p>() <i>declaro, para atender ao item 2.7.1 do edital, que sou preto ou pardo, categorias de classificação de cor ou raça adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</i></p> <p>() <i>declaro, para atender ao item 2.7.1 do edital, que sou indígena.</i></p> <p>() <i>declaro, para atender ao item 2.7.1 do edital, que sou LGBTQI+.</i></p>	

4 – Somente para proponente Pessoa Física:
Cole abaixo a foto de seu RG e CPF (quando não conste o número no documento de identidade)

5 – Somente para proponente Pessoa Jurídica:
- Cole abaixo a foto do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual (se for o caso);
- Cole abaixo a foto do RG e CPF do representante legal (quando não conste o número no documento de identidade)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

6 – Cole abaixo a foto do seu comprovante de residência.

No caso de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, **declaração**, **NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará **definitivamente eliminado do edital**.

7 – Currículo ou portfólio do proponente:

8 – Insira abaixo as comprovações na área de atuação do proponente:

São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

Caso não seja possível inserir as comprovações neste formulário, justifique abaixo, e envie em separado junto com este anexo por e-mail.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**9 – Documentos e informações específicas de acordo com perfil do projeto
(conforme o item 5.5. do edital).**

Arquivos mp3 ou mp4 deverão ser inseridos através de link do youtube.

Caso não seja possível inserir as informações neste formulário, justifique abaixo, e envie em separado junto com este anexo por e-mail.

10 – PROPOSTA / RESUMO

(Descreva seu projeto, em no máximo dez linhas, apresentando uma síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou a atividade cultural, principais envolvidos, quando e onde será desenvolvido e se resultará em algum produto cultural permanente a exemplo de CDs, DVDs, livros, etc.).

PUBLICO ALVO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

11 – EQUIPE TÉCNICA

Informar, na quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos no projeto. Podem ser inseridas novas caixas de texto.

1 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

2 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

3 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

--

4 – Nome:

CPF:

Função:

Portfólio resumido:

12 – OBJETIVOS DO PROJETO

(defina o que pretende alcançar com a realização do projeto)

Objetivo(s) Geral(ais):

Objetivos Específicos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

13 – JUSTIFICATIVA

(Defenda seu projeto informando o que será realizado, apresentando as razões para sua realização. Destacar a sua relevância, seu diferencial, seu mérito, explicitar sua contribuição cultural para o Município. Este é o momento de convencimento da importância do projeto e da capacidade do proponente e de sua equipe técnica em realizá-lo)

14 – RESULTADOS PREVISTOS PELO PROJETO

METAS <i>(exemplo: realização de espetáculo, edição de livro, realização de oficinas, etc.)</i>	UNIDADE DE MEDIDA <i>(exemplo: tiragem, confecção, show, apresentação, edição, hora-aula, etc.)</i>	QUANTIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

--	--	--

15 – METODOLOGIA – ESTRATÉGIA DE AÇÃO

DESCREVER detalhadamente como serão realizadas as etapas de pré-produção, produção, divulgação e pós-produção do projeto. Informe o período, em meses, da realização de cada etapa. Exemplo: “Pré-produção – de março a maio/2021”.

A etapa de produção, execução do projeto, deve ter o mínimo de quatro meses de duração.

Pré-produção (preparação):

Produção (execução):

Divulgação:

Pós-produção:

15.1 – METODOLOGIA – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

Pós-Produção	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

16 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRÉ – PRODUÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Subtotal				R\$
PRODUÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Subtotal				R\$
DIVULGAÇÃO				
Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Subtotal				R\$
CUSTOS ADMINISTRATIVOS			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Subtotal				R\$
TOTAL GERAL				R\$

17 - ACESSIBILIDADE CULTURAL – atividade de promoção da acessibilidade junto a pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais **(OPCIONAL)**.

Descrição da ação:

Local de realização:

Quantidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

18 - DECLARAÇÃO

18.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

18.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

18.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

Assinatura obrigatória da proponente (tire uma foto da sua assinatura e cole abaixo):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA
ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

CNPJ/CPF:

Título do Projeto:

REFERÊNCIA

Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação

JUSTIFICATIVA

Santa Maria, XX de XX de XXXX

Assinatura: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

EDITAL Nº 003/2020

FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SANTA MARIA

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.366.0001/00, com sede na Rua Venâncio Aires nº 1934, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JORGE CLADISTONE POZZOBOM**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXX**, pessoa (física ou jurídica e demais dados do contemplado(a), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº XX/2020 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto cultural: (descrição do objeto)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de **RS (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de XX meses, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo CONTRATADO, protocolada na Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

- I - Cumprir fielmente o projeto aprovado e o Contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros resultantes do presente Contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- III – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

IV - Executar o projeto dentro da vigência prevista no Contrato, conforme proposto no plano de trabalho aprovado, que será parte integrante do Contrato, independente de traslado;

V – Realizar a contrapartida de acordo com plano de trabalho aprovado em conformidade com o Edital nº xx/2020;

VI – Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

VII– Ceder ao Município de Santa Maria o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto contemplado, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas ao projeto;

VIII – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros;

IX – Submeter à **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, para prévia apreciação e aprovação, a utilização da logomarca da **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, em quaisquer materiais gerados a partir da execução do plano de trabalho aprovado, conforme manual de utilização da logomarca, enviando a solicitação para o endereço eletrônico fomentoespacosculturais@gmail.com

X – Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do plano de trabalho aprovado, por um período de 10 (dez) anos para fins de possíveis auditorias e para consulta da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

XI – Atender com presteza à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do Edital FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SANTA MARIA;

XII – Facilitar o acesso da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer a todas as informações, documentos, materiais e ações relativas à execução do plano de trabalho conforme o objeto do projeto financiado;

XIII - Utilizar os recursos do Contrato conforme definido no plano de trabalho do projeto financiado, nos termos em que foi aprovado, de acordo com a legislação vigente;

XIV - Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;

XV – Obter licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

XVI - Obter autorização junto aos locais onde todas as ações serão desenvolvidas, bem como apresentar carta de interesse da(s) entidade(s) em receber o material, espetáculo, oficina, workshop, evento entre outros, ou o que seja o produto da realização do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Coordenar, supervisionar e fiscalizar o projeto de acordo com o plano de trabalho aprovado, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

II - Promover o repasse dos recursos financeiros, estabelecidos conforme o plano de trabalho do projeto selecionado;

III – Assumir ou transferir, dentro da possibilidade, a responsabilidade pelo objeto do contrato, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;

IV – Emitir Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização referentes ao cumprimento do objeto;

V – Exigir a restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I – O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária, aberta única e especificamente para a execução do Projeto;

II - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato;

III - Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

I - Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita por escrito e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

II - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Santa Maria;

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Para o Relatório Final de Execução do presente Contrato, o CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:

I – Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Enviar o relatório supracitado para o e-mail fomentoespacos culturais@gmail.com, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Terceira;

III – Organizar o relatório incluindo registros fotográficos, filmagens, listas de presença, pesquisa de satisfação da comunidade envolvida e outros registros de possíveis desdobramentos das ações e contrapartidas previstas no plano de trabalho bem como os registros comprobatórios da realização do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

II - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se estritamente ao Edital FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SANTA MARIA, ao plano de trabalho apresentado pelo CONTRATADO e regido pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Unidade xx.xx Projeto/Atividade xxxx Despesa xx.xx.x.xx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Santa Maria/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, aos _____ dias do mês de _____ de _____

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal de Santa Maria

Contratado(a)